



PREFEITURA DE
DONA EUZÉBIA
CONSTRUINDO UM NOVO ANANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua Vagner Ribeiro dos Santos, nº 40
educacaode@hotmail.com | (32) 99842-0139

PORTARIA Nº 029/2026

“Altera dispositivos da Portaria nº 026/2026, que estabelece critérios e procedimentos para a escolha e atribuição de turmas aos profissionais efetivos do magistério da rede municipal de ensino de Dona Euzébia-MG para o ano letivo de 2027, e dá outras providências.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DONA EUZÉBIA – MG, FLÁVIA ELIZA DIAS GONZAGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os critérios estabelecidos para o processo de escolha e atribuição de turmas para o ano letivo de 2027;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o processo de atribuição observe a ordem de classificação decorrente do concurso público, respeitando-se os direitos dos profissionais efetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar a escolha das turmas com a habilitação legal e a formação profissional exigida para o exercício da docência em cada etapa de ensino;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente quanto à formação dos profissionais para atuação na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO que a alteração ora promovida não tem por finalidade modificar a classificação obtida pelos profissionais no concurso público, mas tão somente estabelecer critérios objetivos para que a escolha recaia sobre turmas compatíveis com a habilitação legal de cada profissional;

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 9º da Portaria nº 026/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Para a escolha e atribuição de turmas da Educação Infantil, será rigorosamente observada a ordem de classificação definitiva dos profissionais, respeitadas as regras do concurso público e os requisitos legais de habilitação para atuação na respectiva etapa.





PREFEITURA DE
DONA EUZÉBIA
CONSTRUINDO UM NOVO AMANHÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua Vagner Ribeiro dos Santos, nº 40
educacaode@hotmail.com | (32) 99842-0139

§ 1º Poderão escolher turmas da Educação Infantil os profissionais que comprovem habilitação legal e formação compatível com essa etapa de ensino.

§ 2º O profissional que, embora integrante do cargo de Professor e classificado no concurso público, não possuir habilitação ou formação compatível com a Educação Infantil, não poderá optar por turmas dessa etapa, devendo realizar sua escolha, respeitada sua ordem de classificação, entre as demais turmas para as quais esteja legalmente habilitado.

§ 3º A formação específica ou complementar relacionada à Educação Infantil, inclusive o curso de Leitura e Escrita na Educação Infantil – LEEI, poderá ser considerada como elemento de valorização profissional e adequação pedagógica, mas não poderá alterar a ordem de classificação decorrente do concurso público nem permitir que profissional classificado em posição inferior preterea profissional melhor classificado que possua habilitação legal e atenda aos requisitos da vaga.

§ 4º A aplicação deste artigo não implica alteração da classificação obtida no concurso público, destinando-se exclusivamente a assegurar que a atribuição das turmas seja realizada entre profissionais legalmente habilitados e com formação compatível com a etapa de ensino.”

Art. 2º - O Art. 15º da Portaria nº 026/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Para fins de atribuição de turmas, será utilizada lista de classificação própria, elaborada e publicada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as regras do respectivo concurso público e da legislação municipal aplicável.

§ 1º A classificação dos profissionais observará, prioritariamente, a ordem decorrente dos concursos públicos, respeitadas as regras estabelecidas no respectivo edital e na legislação municipal.

§ 2º A habilitação legal e a formação compatível constituem requisitos objetivos para a escolha das respectivas turmas, etapas, modalidades ou componentes curriculares, não implicando, por si só, alteração da ordem de classificação do concurso público.

§ 3º O profissional que não possuir habilitação legal ou formação compatível com determinada turma, etapa, modalidade ou componente curricular não poderá optar pela respectiva vaga, permanecendo, contudo, na posição correspondente à sua classificação original para fins de escolha das demais vagas para as quais esteja legalmente habilitado.

§ 4º A classificação decorrente do concurso público não poderá ser afastada ou alterada em razão de formação complementar, tempo de serviço, experiência profissional ou preferência da unidade escolar, salvo quando houver incompatibilidade de habilitação legal ou outra condição objetiva expressamente prevista em lei ou no respectivo edital.





PREFEITURA DE
DONA EUZÉBIA
CONSTRUINDO UM NOVO ANANHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Rua Wagner Ribeiro dos Santos, nº 40
educacaode@hotmaail.com | (32) 99842-0139

§ 5º Nenhum profissional poderá ser preterido por outro que esteja em posição inferior na classificação quando ambos disputarem a mesma vaga e estiverem em igualdade de condições quanto à habilitação e aos demais requisitos legais.

§ 6º Quando houver mais de um vínculo, cargo ou função, o profissional será considerado na classificação correspondente a cada cargo, observadas as respectivas atribuições legais e requisitos de habilitação."

Art. 3º - Ficam mantidos integralmente os demais dispositivos da Portaria nº 026/2026 que não tenham sido expressamente alterados por esta Portaria.

Art. 4º - A presente alteração deverá ser observada em todos os procedimentos de escolha e atribuição de turmas referentes ao ano letivo de 2027, especialmente quanto à necessidade de compatibilização entre a ordem de classificação dos profissionais e a habilitação legal exigida para cada turma ou etapa de ensino.

Art. 5º - A presente Portaria não modifica, reduz ou amplia o número de vagas, o cargo, os requisitos de investidura ou a classificação obtida pelos profissionais da educação em concursos públicos municipais homologados, destinando-se exclusivamente a regulamentar, de forma objetiva e impessoal, o procedimento de escolha e atribuição de turmas no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para o processo de escolha e atribuição de turmas referente ao ano letivo de 2027.

Art. 7º - Revogam-se as disposições da Portaria nº 026/2026 que forem incompatíveis com as alterações estabelecidas nesta Portaria.

Dona Euzébia-MG, 08 de setembro de 2026.

ADEILTON
PASCOALINE
MAGALHAES:9224
0070668

Assinado de forma digital
por ADEILTON PASCOALINE
MAGALHAES:92240070668
Dados: 2026.09.08 13:25:38
-03'00'

ADEILTON PASCOALINE MAGALHÃES
Prefeito Municipal
Município de Dona Euzébia - MG

FLAVIA ELIZA DIAS
GONZAGA:687784
22604

Assinado de forma digital
por FLAVIA ELIZA DIAS
GONZAGA:68778422604
Dados: 2026.09.08
13:29:26 -03'00'

FLÁVIA ELIZA DIAS GONZAGA
Secretária Municipal de Educação
Município de Dona Euzébia - MG

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Portaria
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 08/09/2026

Avenida Antônio Esteves
CEP: 36784-000 - Dona Euzébia - MG
CNPJ: 17706656/0001-27
Renato Pereira de Moura
SECRETÁRIO DE GABINETE

